



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RONDONÓPOLIS

Rua Majór Otávio Pitaluga - 1168 – centro CEP 78 700-170

Rondonópolis – MT

(066) 3423-3693 e 3423-2848 *secro@terra.com.br*

Rondonópolis-MT, 05 de abril de 2021.

OFÍCIO CONJUNTO Nº 01/2021

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rondonópolis
José Carlos do Pátio

Assunto: FLEXIBILIZAÇÃO NO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

Preclaro, Senhor Prefeito

Os representantes dos **Sindicato dos Empregados do Comércio de Rondonópolis (SECRE)**, **Sindicato do Comércio Varejista de Rondonópolis (SINCOM-ROO)**, **Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis (CDL/ROO)**, **Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis (ACIR)**, **Associação Rondonopolitana de Bares e Restaurantes (ARBR)**, e **SINDEBARES SUL**, vêm em conjunto e solidariamente à presença de Vossa Excelência o Prefeito de Rondonópolis, representando o anseio da sociedade, expor e requerer o que segue:

Considerando que o Decreto Estadual nº 874, de 25/03/2021, que estabeleceu regras mais restritas para prevenir a disseminação da COVID-19, pelo prazo de 10 (dez) dias para o município de Rondonópolis, a partir do dia 25/03/2021, ou seja, até 04/04/2021;

Considerando os termos da decisão exarada pela Exma. Sra. Dra. Des. Maria Helena Gargalhione Póvoas nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Estadual, autos 1003497-90.2021.8.11.0000, que determinou aos municípios de Mato Grosso que cumpram as medidas restritivas impostas no Decreto Estadual nº 874/2021;

Considerando o comércio em geral sempre **cumpriu e vem cumprindo** à risca todas as determinações do Poder Público Municipal quanto às normas de prevenção e



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RONDONÓPOLIS

Rua Majór Otávio Pitaluga - 1168 – centro CEP 78 700-170

Rondonópolis – MT

(066) 3423-3693 e 3423-2848 secro@terra.com.br

combate para minimizar os riscos de contágio do COVID-19, com o uso de álcool, máscaras, protocolos de limpeza e distanciamento;

Considerando que não deve ser imputada ao comércio diurno e noturno a responsabilidade pelo aumento do número de casos;

Considerando que todas as atividades comerciais são essenciais em sua essência, seja para os colaboradores, empresários, consumidores, e até mesmo o poder público que mantém suas atividades com a arrecadação de impostos advindos do comércio;

Considerando que o maior fluxo de clientes é gerado especialmente em datas comemorativas, sendo possível evitar aglomerações a ampliação dos horários de funcionamento do comércio;

Considerando que todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços já arcam sozinhos com o ônus decorrentes do afastamento de seus colaboradores, por qualquer tipo de enfermidade, COVID-19 ou não, sendo eles os principais interessados na manutenção da saúde dos colaboradores, por motivos humanitários ou financeiros;

Considerando os fechamentos do comércio, essenciais ou não, obrigando os consumidores a buscar a aquisição de produtos no mercado digital, que sabidamente não produz empregos, renda ou riquezas a nossa cidade;

Considerando as dificuldades dos empresários do comércio em manter suas empresas com saúde financeira suficiente a manutenção de seus funcionários, inobstante o sindicato dos funcionários já tenha flexibilizado a antecipação de férias, isso pode não ser suficiente ao segmento de varejo de vestuário, calçados, eletrodomésticos, presentes, entre outros, restando cada vez mais iminente uma situação de fechamento de postos de trabalho;

Considerando que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional, e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

Considerando que o fechamento do comércio das atividades consideradas não essenciais, tende a disseminar a desigualdade social entre os Rondonopolitanos.

Por todas essas situações descritas e justificadas, as entidades aqui representadas vêm, encarecidamente, pedir a Vossa Excelência, como Prefeito de



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RONDONÓPOLIS

Rua Majór Otávio Pitaluga - 1168 – centro CEP 78 700-170

Rondonópolis – MT

(066) 3423-3693 e 3423-2848 secro@terra.com.br

nosso Município e conhecedor de todas as dificuldades vividas por todos que dependem do comércio, não só empresários, mas especialmente os Empregados do Comércio, que busque alternativas para minimizar a atual situação do comércio.

No intuito de colaborar, desde já as instituições sugerem algumas alternativas a Vossa Excelência, entre elas:

- **Autorização do funcionamento de todas as atividades comerciais**, podendo criar regras mais rígidas de fiscalização dos protocolos de prevenção ao COVID-19, além de flexibilização de horários de funcionamento a fim de evitar possíveis aglomerações;

- **Prorrogação no horário de funcionamento do comércio diurno aos sábados até as 18h00min**, e nas datas que antecedem feriados até as 20h00min;

- **Flexibilização no horário de atendimento ao público do comércio noturno** com limite de lotação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, até as 22h00min, garantindo o distanciamento de 02 metros entre mesas, e até 23h59min no delivery, e drive-thru.

- **Que o Município opte por alternativas jurídicas** para enfrentar a decisão que trouxe êxito ao Ministério Público Estadual e ocasionou o lockdown em Rondonópolis, lembrando que o Executivo pode contar com o apoio das entidades que ora subscrevem;

E em segunda possibilidade caso os pedidos acima não possam ser atendidos em sua totalidade:

- **Utilização de qualquer outro meio utilizado por outros municípios de nosso Estado** afim de garantir ao comércio o seu funcionamento e a manutenção do trabalho dos Empregados do Comércio de Rondonópolis;

- **Autorização expressa no decreto municipal** para que todas as atividades enquadradas ou não nos moldes do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, possam funcionar por retirada rápida, drive thru até as 21h00min e delivery até as 23h59min;

- Que o decreto municipal atente para o conceito de atividade essencial presente no Decreto Federal nº 10.282, de 20/03/2020, e não apenas para o rol exemplificativo, incluindo e permitindo também as atividades acessórias, como está expressamente previsto na legislação federal (Decreto nº 10.282/2020, art. 3º, §2º)



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RONDONÓPOLIS

Rua Majór Otávio Pitaluga - 1168 – centro CEP 78 700-170

Rondonópolis – MT

(066) 3423-3693 e 3423-2848 secro@terra.com.br

Por fim Ilustríssimo Prefeito, todas as entidades retro mencionadas, se colocam a disposição do poder público municipal.

Assim, na expectativa de que Vossa Excelência interceda pelo comércio local, solicitamos que na medida do possível atenda a este pleito, conforme prática constante.

Sindicato dos Empregados do Comércio de Rondonópolis
SECRO
Lucas Gonçalves

Sindicato do Comércio Varejista de Rondonópolis
SINCOM-ROO
Geovane dos Reis Sales

Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis
CDL/ROO
Thiago Sperança

Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis
ACIR
Renato Del Cístia

Associação Rondonopolitana de Bares e Restaurantes
ARBR
Neumara Resminni

SINDEBARES SUL
Aurinetes de Amorim Moura